



Universidade Católica de Petrópolis

EDITAL COLAP 001/2017

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE, DOCENTE E DA SOCIEDADE CIVIL NA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROUNI – COLAP

A **Associação Faculdades Católicas Petropolitanas**, mantenedora da Universidade Católica de Petrópolis, torna público o Edital para Eleição da representação discente, docente e da sociedade civil na Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do ProUni – COLAP, conforme disposições seguintes:

1 – Da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do ProUni - COLAP

1.1 As Comissões Locais de Acompanhamento e de Controle Social do ProUni - COLAPS são órgãos colegiados, de natureza consultiva, que tem por finalidade atender a Portaria MEC nº 1.132, de 02 de dezembro de 2009 com as alterações da Portaria Normativa nº 11, de 23 de maio de 2012, com função preponderante de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local do ProUni, também a fim de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica da UCP.

1.2 Haverá uma Comissão Local em cada endereço de oferta de cursos da UCP, participantes do ProUni, conforme segue:

- Campus Benjamin Constant – **BC**;
- Campus Barão do Amazonas – **BA**.

1.3 As COLAPS terão a seguinte composição:

- 01 (um) representante do corpo discente, **bolsista do PROUNI**;
- 01 (um) representante do corpo docente, **com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais**;
- 01 (um) representante da direção da UCP, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do ProUni na IES, e
- 01 (um) representante da sociedade civil.

1.4 Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

1.5 Além das funções descritas no item 1.1, também será de competência das COLAPS:

- Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, a Comissão Nacional de Acompanhamento de Controle Social – CONAP;
- Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do ProUni;
- Fornecer informações sobre o ProUni à CONAP.

2 – Da Eleição das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social - COLAPS

- 2.1 Para representantes do **corpo discente**, **bolsistas do ProUni**, será realizada eleição direta, coordenada pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE, sendo eleito o bolsista com maior número de votos e, subsequentemente, seu suplente.
- 2.2 Os representantes do **corpo docente** da UCP, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais, serão indicados pelo Conselho Universitário – CONSUN, através de comunicado por escrito ao coordenador da Comissão Local.
- 2.3 Para os representantes da **sociedade civil**, serão encaminhados ofícios (com cópia do presente Edital), às instituições legalmente constituídas no Município de Petrópolis, que deverão indicar um representante e um suplente até a data estabelecida no referido ofício.

3 – Das Disposições Finais:

- 3.1 Os membros da Comissões Locais terão mandato de 2 (dois) anos.
- 3.2 Os membros selecionados para as Comissões Locais, exercerão função não remunerada, haja vista a atividade ser de relevante interesse social.
- 3.3 As Comissões Locais serão coordenadas por um dos representantes da Direção da UCP.
- 3.4 As Comissões Locais reunir-se-ão na forma prevista no Regimento Interno, Portaria Normativa MEC nº 1.133, de 2 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes ao caso.

Petrópolis, 02 de outubro de 2017


Dr. Anderson de Souza Cunha
Pró-Reitor Administrativo